



**LEI Nº 816/2025**

**DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**EMENTA:** CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, E EU, **SANCIONO, E PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Missão Velha – CE, que perfazem seus vencimentos acima do salário-mínimo, no percentual de 4,0% (quatro por cento).

§1º A revisão prevista no caput não se aplica aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º Estão excluídos deste reajuste os servidores que, por força de legislação específica, já tenham recebido atualização salarial distinta neste exercício.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como de recursos oriundos de transferências constitucionais e legais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**

Prefeito Municipal